



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Biritinga-BA

Em, 12 de novembro de 2021 ♦ Ano: I ♦ Edição Ordinária nº. 0168 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 22 A 24/2021.
- » PORTARIA Nº. 322, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.
- » RATIFICAÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0111/2021.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021**

O Município de Biritinga, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833..285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.693.665/0001-00, sediada na Avenida Senhor dos Passos, nº 1337, CEP: 44010-230, Centro, Feira de Santana – BA, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada por sua proprietária a senhora **Gracindo Lopes de Medeiros Neto**, portador da Carteira de Identidade nº 03622788-90-SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 341.963.235-53, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nº 26/2021 e 27/2021 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **145/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual a aquisição de materiais de expediente e correlatos para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Biritinga - BA.

LOTE 01 - MATERIAIS EXPEDIENTE DIVERSOS E CORRELATOS						
itens	Descrição	und.	quat.	MARCA	valor unitário	valor total
1	Álcool etílico hidratado, concentração de 92,8 inpm, aplicação de uso doméstico, frasco de 1 litro. caixa com 12 unidades	UND	1200	SOL	R\$6,90	R\$8.280,00
2	Alfinete, para mapas, com cabeças plásticas redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado, comprimento total de aproximadamente 17mm embalagem com 50 unidades, nº5, cores sortidas.	cx	100	ACC	R\$3,18	R\$318,00
3	Almofada para carimbo, material caixa plástico/metal, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 2, cor preta, comprimento 11, largura 7,50cm	und	100	PILOT	R\$3,90	R\$390,00
4	Apagador de quadro branco, base de plástico, feltro 100% lã - (macio e resistente), com pegador, corpo feito de plástico resistente com as seguintes medidas mínimas: 55mm de largura, 145mm de comprimento, 30 mm de altura, ótima apagabilidade, de primeira qualidade.	und	500	STARPRINT	R\$5,82	R\$ 2.910,00
5	Apontador para lápis, c/ depósito manual, plástico, portátil, uma lâmina, com corpo, tipo colegial, em	UND	3000	TRIS	R\$1,40	R\$ 4.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA

	embalagem resistente e cx c/24. unidades					
6	Barbante n.º 6, peso de 250 g para trabalhos artesanais dos mais diversos, na confecção de tapetes, colchas, almofadas, cortinas e etc, além do uso tradicional de embrulhos.	rl	100	EUROFIOS	R\$5,44	R\$ 544,00
7	Barbante colorido - n.º 08, confeccionado em 100% algodão, peso mínimo 600 g. cores diversas, de acordo com a ordem de fornecimento.	rl	100	EUROFIOS	R\$ 9,65	R\$965,00
8	Bastão de cola quente a base de silicone para pistola manual, descrição: refil 7mm; incolor; utilizado em pistola de cola quente, detalhes do produto (incluindo embalagem): PCT 12 UND.	pct	200	RENDICOLA	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
9	Bloco de anotações com 100 folhas, formato de 149x204mm, papel off-set 112 g/m².	und	500	SÃO DOMINGOS	R\$3,85	R\$1.925,00
10	Bexiga n.º 08 colorido, com formato arredondada, 20cm; cores vibrantes, brilho intenso e não solta tinta, pacote com 50 unidades. Produto biodegradável e com certificação do INMETRO.	pct	1000	RIBERBAL	R\$5,75	R\$ 5.750,00
11	Bola de isopor pequena 35mm pacote com 100	pct	100	STYROFORM	R\$22,46	R\$2.246,00
12	Bola de isopor media 50mm pacote com 50	pct	100	STYROFORM	R\$22,33	R\$2.233,00
13	Bola de isopor grande 75mm.	UND	1000	STYROFORM	R\$0,71	R\$ 710,00
14	Bola de isopor grande 100mm	UND	1000	STYROFORM	R\$ 2,30	R\$2.300,00
15	Borracha bicolor (azul/vermelha) para apagar tinta de lápis e caneta e atóxica.	und	3000	REDBOR	R\$ 0,34	R\$1.020,00
16	Borracha de apagar escrita a lápis, branca, macia, dimensões 34x23x8mm.	und	3000	REDBOR	R\$0,26	R\$ 780,00
17	Borracha elástica, n.º 18, embalagem caixa com 25 gramas. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	cx	500	MERCUR	R\$0,98	R\$ 490,00
18	Caderno com 01 matéria, tamanho grande, capa dura, espiral plástica (96 folhas)	und	1000	JANDAIA	R\$7,90	R\$ 7.900,00
19	Caderno espiral pequeno, capa dura (96 folhas)	und	2000	JANDAIA	R\$ 3,55	R\$7.100,00
20	Capa para processo plástica, material plástico PVC, cor incolor, largura 470 mm, espessura 0,30 mm, altura 345mm, características adicionais bolso interno de ambos os lados de 10 cm, transmitância transparente	und	1000	ACP	R\$4,30	R\$ 4.300,00
21	Calculadora digital, portátil, com bateria, capacidade de 08 (oito) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas.	und	50	CLASSE	R\$ 11,42	R\$ 571,00
22	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), cor de tinta azul, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	cx	50	COMPACTO	R\$27,90	R\$ 1.395,00
23	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), cor de tinta preta, com corpo sextavado. caixa com 50 unidades	cx	50	COMPACTOR	R\$ 24,16	R\$ 1.208,00
24	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), cor de tinta vermelha, com corpo sextavado. Caixa com 50	cx	20	COMPACTOR	R\$ 23,46	R\$ 469,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

	unidades.					
25	Canetinha hidrográfica lavável. Estojo com 12 cores.	cx	500	GATTE	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
26	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 1/0, material metal formato paralelo, caixa com 100 unidades	cx	100	ACC	R\$ 2,41	R\$ 241,00
27	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal formato paralelo, caixa com 100 unidades	cx	100	ACC	R\$ 2,35	R\$ 235,00
28	Clipe, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 3/0, material, caixa com 50 unidades.	cx	100	ACC	R\$ 1,63	R\$ 163,00
29	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material metal formato paralelo, caixa com 50 unidades	cx	100	ACC	R\$2,22	R\$222,00
30	Clips para papel fabricado em arame de aço, niquelado, tamanho 6/0. Caixa com 50 unidades.	cx	100	ACC	R\$ 2,25	R\$ 225,00
31	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material metal formato paralelo, caixa com 25 unidades	cs	100	ACC	R\$ 2,74	R\$ 274,00
32	Cola de isopor 90g em tubo de plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	und	100	GLUCK	R\$ 3,57	R\$ 357,00
33	Cola, a base de silicone, em bastão tipo velas, dimensão mínima de 7,5 mm ø x 300 mm de comprimento, para aplicação em pistola elétrica	und	1000	REDCOLA	R\$0,92	R\$ 920,00
34	Cola bastão, em tubo plástico, não toxica, base giratória, formato cilíndrico, peso líquido mínimo 8 g e máximo 10 g, com selo INMETRO, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	1000	GATTE	R\$0,80	R\$ 800,00
35	Cola líquida colorida, a base de P.V.A., nas cores primárias, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. embalagem: caixa com 04 unidades plásticas, com bico economizador, de peso líquido 25 g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1000	KOALA	R\$2,93	R\$2.930,00
36	Cola líquida, a base de P.V.A., branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. embalagem: frasco plástico com 90 g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	fr	1000	MAXI	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
37	Cola líquida, aliter, cores diversas, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. embalagem plástica, com bico economizado, peso líquido mínimo 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	und	1000	ACRILEX	R\$2,66	R\$2.660,00
38	Cola glitter nas cores: verde, amarela, azul, vermelha e laranja: líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. Composição resina de PVA, glitter e conservante tipo benzoatiazol. frasco com 35g.	und	1000	ACRILEX	R\$ 2,66	R\$ 2.660,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

39	Corretivo líquido à base de água, atóxico, lavável, secagem rápida, para aplicação em papel e similares, composição de pigmentos brancos e resina sintética, frasco de 18 ml.	und	1000	ECOLE	R\$ 0,80	R\$ 800,00
40	Tesoura grande sem ponta; 23 cm - aço inoxidável; - ponta arredondada; - cabo plástico resistente; - uso geral, residencial, escolar e escritório. Referência scotch. embalagem blister com 1 unida .	und	200	GATTE	R\$ 4,40	R\$ 880,00
41	Tesoura sem ponta, lâmina em aço inoxidável com 1,2 mm, pontas arredondadas, com formato anatômico, abs.	und	1000	AXE	R\$ 0,71	R\$ 710,00
42	Umidecedor de dedos 12 gr. molha-dedo; - resistente; - à base de glicerina e com fragrância.	und	100	STARPRINT	R\$ 1,79	R\$179,00
VALOR TOTAL DO LOTE EM R\$						R\$ 78.910,20

LOTE 04 - MATERIAIS DIVERSOS DE ESCRITÓRIO (PAPEIS)

itens	descrição	und.	quat.	MARCA	valor unitário	valor total
83	Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato a4, medindo 210x297mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas e antiumidade.	RESMAS	5000	CHAMEX	R\$ 18,81	R\$94.050,00
84	Papel Fotográfico Brilhante A4 para impressoras jato de tinta. Alto Brilho, secagem instantânea. 230 gr/m2. Resma com 20 unidades. Resistente a água, para impressões duráveis. Resistência a impressão digital. Não fica marca de dedo na impressão. É um papel fotográfico de alto brilho, branco, que utiliza a nova tecnologia Resin Coated, para uso em impressoras inkjet. Esta nova tecnologia utiliza revestimento cerâmico constituído de microscópios poros que se fecham ao receber a micro-gota de tinta que a impressora joga no papel ao imprimir. Uma vez que a tinta entra nesses poros, os mesmos fecham, protegendo assim a tinta e consequentemente a impressão, isso explica o fato do papel ser resistente a água, e ao se fecharem os poros proporcionam secagem instantânea, permitindo impressões de fotografias e imagens em alta resolução. Este papel é projetado para fornecer imagens com elevada densidade de cor (high color density), graduação perfeita de cores (optimal color gradation) e imagens perfeitas (perfect image sharpness). Ideal para ser utilizado em impressões de imagens e fotografias digitais.	resma	20	MASTER PRINT	R\$ 20,85	R\$ 417,00
85	Palito de picolé, pontas arredondadas, pacote	pct	500	THEOTO	R\$2,24	R\$1.120,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

	com 100 unidades.					
86	Papel cartão, máster brilho especial, gramatura de 240g/m², com medida de 50 x 70cm, em embalagem original do fabricante. Cores diversas, pact c/ 20 folhas.	pct	100	KB	R\$16,00	R\$ 1.600,00
87	Papel camurça: com medida de 40 x 60cm, em embalagem original do fabricante. Com opção de no mínimo 10 cores, entre elas: preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, verde, rosa, marrom, laranja e branco.	UND	1250	ARTFLOC	R\$ 0,71	R\$887,50
88	Papel casca de ovo: branco, tamanho A4, gramatura de 180g/m², pacote com 50 folhas, em embalagem original do fabricante	pct	100	USAPEL	R\$13,18	R\$1.318,00
89	Papel cartaz nas cores: vermelha, azul, laranja, amarela, verde e rosa. 48X66CM UNID.	UND	2000	COLO REST	R\$0,50	R\$ 1.000,00
90	Papel cartolina 50x66cm, 150g cores diversas. PACOTE COM 10 FOLHAS	und	5000	JANDAIA	R\$0,50	R\$ 2.500,00
91	Papel celofane, formato 80X80cm cores diversas. Unidade.	und	6000	PACKPEL	R\$ 0,83	R\$ 4.980,00
92	Papel crepom, formato 0,48x2,00m, cores diversas.	und	100	ARTFLOC	R\$0,85	R\$ 85,00
93	Papel couchê branco/liso 170 g/m² - tam. a4 - pacote com 50 folhas.	pct	200	FILIPERSON	R\$15,47	R\$ 3.094,00
94	Papel opalina 180 g/m² - tam. a4 em pacote com 50 folhas.	pct	500	USAPEL	R\$ 11,98	R\$ 5.990,00
95	Papel emborrachado, material borracha eva, atóxica, com 1mm de espessura, formato 45x60cm, na cor: cores diversas.	und	2000	IBEL	R\$ 1,21	R\$2.420,00
96	Papel emborrachado, material borracha eva, com glitter atóxica, com 1mm de espessura, formato 45x60cm, na cor: cores diversas.	und	2000	MAKE	R\$ 3,50	R\$7.000,00
97	Papel espelho encerado, nas cores: diversas.	und	500	PREMIATTA	R\$ 0,49	R\$ 245,00
98	Papel kraft: com medidas aproximadamente de 60 cm x 200m, com gramatura de 80g/m², em embalagem original.	ROLO	100	SANTEX	R\$147,80	R\$ 14.780,00
99	Etiqueta inkjet + laser 31,0 x 63,5mm: em papel a4 branco 100 folhas 2.700 etiquetas fabricado em papel adesivo.	cx	20	PIMACO	R\$ 28,85	R\$ 577,00
100	Papel manilha para embalagem; tamanho: 60 cm x 250 m; peso: 55 g; cor: natural; embalagem com 1 bobina.	und	100	SANTEX	R\$135,00	R\$ 13.500,00
101	Papel manteiga a3, bloco com 400 folhas, medindo 44x33cm.	und	1200	GRANAPEL	R\$ 0,47	R\$ 564,00
102	Papel linho, cores diversas, gramatura do papel: 180g/m2 embalagem: 50 folhas no formato a4.	pct	30	USAPEL	R\$ 11,30	R\$ 339,00
103	Papel laminado impresso com cores vivas e com brilho intenso; 48 cm x 60 cm gramatura de 60gr/m²; cores diversas.	und	200	PACKPEL	R\$ 0,76	R\$ 152,00
104	Papel metro branco rolo com 100 mts.	rl	50	GB	R\$150,15	R\$7.507,50
105	Papel metro pardo rolo com 200 mts.	rl	25	SANTEX	R\$ 128,41	R\$ 3.210,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

106	Papel micro ondulado 50x80cm 220gr c/10fls.	und	500	NILPEL	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
107	Papel quadriculado, bloco quadriculado com 50 páginas • tamanho: ofício 215 x 315 mm • quantidade: bloco com 50 folhas • sem pauta.	folhas	500	FILIPERSON	R\$2,27	R\$ 1.135,00
108	Papel seda, formato 48x60cm, nas cores, vermelha, azul, laranja, amarela, verde e rosa.	und	10000	CAMPFESTAS	R\$ 0,17	R\$1.700,00
109	Papel sulfite a4(210x297mm), 75g/m, cores variadas. embalagem em pacotes com 100 folhas	pct	500	CHAMEX	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
110	Papel color set, formato 48x66cm. cores diversas. Pct 20 fls	pct	150	COLOREST	R\$23,17	R\$ 3.475,50
111	Papel vergê, material celulose vegetal, tipo clássico, cores diversas, 180g/ m², medindo 297x210mm, formato a4, caixa com 50 folhas.	cx	30	USAPEL	R\$ 8,50	R\$ 255,00
VALOR TOTAL DO LOTE EM R\$						R\$ 177.201,75

LOTE 06 - MATERIAIS DIVERSOS DE ESCRITÓRIO (TECIDOS E SIMILARES)

itens	descrição	und.	quat.	MARCA	valor unitário	valor total
136	Tecido - tipo flanela fustão, armação têxtil, composto de 100% algodão, pesando 100g/m2, com largura de 0,8m, com motivos infantis.	mt	200	LANE	R\$11,90	R\$ 2.380,00
137	Tecido - tipo tricoline, armação tela 2x2, 100% algodão, pesando 120 g/m2, medindo 1,40 m de largura, cores diversas.	mt	200	SÃO LUIZ	R\$17,32	R\$3.464,00
138	Tecido chitão, tecido em chita estampado, 100% algodão, larg.140 cm.	mt	100	JULIANA	R\$ 17,93	R\$1.793,00
139	Tecido; brim leve; personalizado; 100% algodão; largura 1,60m; armação sarja 2x1; gramatura 1,90g/m². Cores diversas.	mt	100	LUX	R\$16,67	R\$ 1.667,00
140	Tecido; de brim pesado; 100% algodão; gramatura 260 g/m2; largura 1.61m. cores diversas.	mt	100	LUX	R\$ 19,83	R\$ 1.983,00
141	Tecido; de algodão cru trancado; largura de 1,60m; utilizado na confecção de hamper e campos; homogêneo; isento de falhas; manchas; composição 100% algodão; largura 1,60 m; trama tela 1x1 gramatura 150g/m2.	mt	200	ESTILOTEX	R\$ 13,20	R\$ 2.640,00
142	Tecido; em napa; tipo courvim; 1,50 de largura; 100% impermeável; composição 50% PVC; 50% poliester cores diversas.	mt	100	KRON	R\$21,97	R\$ 2.197,00
143	Tecido; morim; 100% algodao; largura 1,60 metros; gramatura 155gr/m2. cores diversas.	mt	200	HB	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
144	TNT, (rolo com 50m) nas cores: cores diversas.	rl	100	SANTA FÉ	R\$ 126,69	R\$ 12.669,00
145	Fita de cetim nº01 07mm c/ 10 metros. cores diversas.	und	200	NAJAR	R\$ 5,13	R\$ 1.026,00
146	Fita de cetim nº02 10mm c/ 10 metros. cores diversas.	und	200	NAJAR	R\$ 3,98	R\$796,00
147	Fita de cetim nº03 15mm c/ 10 metros. cores diversas.	und	200	NAJAR	R\$4,06	R\$812,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

VALOR TOTAL DO LOTE EM R\$						R\$ 32.807,00
LOTE 07 - MATERIAIS DIVERSOS DE ESCRITÓRIO (MATERIAIS DE PINTURA)						
	descrição	und.	quat.	MARCA	valor unitário	valor total
148	Cavelete em madeira para telas (tamanho 1,60 cm e 40 cm de base). deverá ser indicada a marca	und	20	SOUZA	R\$69,00	R\$ 1.380,00
149	Pincel pintura predial, material cerdas: sintético, tipo cabo: médio, tamanho: 2, material cabo: madeira, características adicionais: com virola aço estanhado.	und	250	CONDOR	R\$ 2,21	R\$ 552,50
150	Pincel pintura predial, material cerdas: sintético, tipo cabo: médio, tamanho: 4, material cabo: madeira, características adicionais: com virola aço estanhado	und	200	CONDOR	R\$ 2,58	R\$ 516,00
151	Pincel pintura predial, material cerdas: náilon, tipo cabo: curto, tamanho: 8 pol, formato: retangular, material cabo: polipropileno	und	200	CONDOR	R\$ 1,82	R\$ 364,00
152	Pincel pintura predial, material cerdas: sintético, tipo cabo: longo, tamanho: nº 10, material cabo: madeira laqueada, características adicionais: cerda branca, virola de alumínio	und	200	CONDOR	R\$ 2,98	R\$ 596,00
153	Pincel pintura predial, material cerdas: sintético, tipo cabo: longo, tamanho: nº 12, material cabo: madeira laqueada, características adicionais: cerda branca, virola de alumínio	und	200	CONDOR	R\$ 3,02	R\$ 604,00
154	Pincel pintura predial, material cerdas: sintético, tipo cabo: longo, tamanho: nº 18, material cabo: madeira laqueada, características adicionais: cerda branca, virola de alumínio	und	200	CONDOR	R\$ 3,39	R\$678,00
155	Pincel pintura predial, material cerdas: sintético, tipo cabo: longo, tamanho: nº 24, material cabo: madeira laqueada, características adicionais: chato, cerda branca, virola de alumínio	und	200	CONDOR	R\$ 6,87	R\$ 1.374,00
156	Tela de pintura, material: tecido algodão, cor: branca, comprimento: 22 cm, largura: 16 cm, uso: artístico, características adicionais: moldura em madeira	und	300	SOUZA	R\$ 4,19	R\$ 1.257,00
157	Tela de pintura, material: tecido algodão, cor: branca, comprimento: 30 cm, largura: 20 cm, uso: artístico	und	250	SOUZA	R\$ 4,91	R\$ 1.227,50
158	Tela de pintura, material: tecido algodão, comprimento: 30 cm, largura: 40 cm, uso: artístico, características adicionais: moldura em madeira	und	250	SOUZA	R\$ 8,51	R\$ 2.127,50
159	Tela de pintura, material: tecido algodão, comprimento: 40 cm, largura: 50 cm, uso: artístico, características adicionais: moldura em madeira	und	250	SOUZA	R\$ 14,69	R\$ 3.672,50
160	Tela de pintura, material: tecido algodão, comprimento: 50 cm, largura: 50 cm, uso:	und	250	SOUZA	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

	artístico, características adicionais: moldura em madeira					
161	Tela de pintura, material: tecido algodão, comprimento: 50 cm, largura: 60 cm, uso: artístico, características adicionais: moldura em madeira	und	150	SOUZA	R\$ 20,79	R\$ 3.118,50
162	Tela de pintura, material: tecido algodão, comprimento: 80 cm, largura: 100 cm, uso: artístico, características adicionais: moldura em madeira	und	100	SOUZA	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE EM R\$						R\$ 29.367,50

VALOR GLOBAL TOTAL R\$318.286,45 (trezentos e dezoito mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, ou até a entrega total dos materiais, o que ocorrer primeiro.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município através das secretarias municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Agricultura e Pesca e Cultura, Eventos, Turismo e Lazer, não será obrigado a requisitar no todo os materiais, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento dos materiais de expediente decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições abaixo:

- Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos materiais de expediente adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais de expediente e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria de Administração do Município de Biritinga, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

do registro) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários** (ISS), na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](http://www.trt.gov.br), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais de expediente foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais de expediente.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de material de expediente fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Administração não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – A Secretaria de Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA****CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:****5.1 - DO MUNICÍPIO**

- 5.1 – Efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes às quantidades efetivamente entregues, devidamente atestadas pelo Gestor da Ata, obedecendo aos prazos estabelecidos no Edital.
- 5.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 5.3 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital e da proposta;
- 5.4 – Notificar o fornecedor, por escrito, irregularidades constatadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos;
- Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 5.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos materiais de expedientes.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 5.7. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada.
- 5.8. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

5.1 – DA FORNECEDORA

- 5.9 – Fornecer o objeto deste termo nas especificações contidas no Item 01;
- 5.10 – Assumir toda responsabilidade, com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste termo, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.
- 5.11 – Assumir o compromisso formal de executar todo fornecimento, objeto da presente Termo, com perfeição e acuidade.
- 5.12 - Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.12 – Assumir toda responsabilidade por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.13 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 5.13 – Manter, durante a execução do objeto deste Termo, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 – As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 - Todo e qualquer fornecimento de materiais de expediente fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituí-los, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

6.5 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 – Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 – Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.5 – Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.6 – Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.7 – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.8 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

8.5 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.6 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.7 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.8 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

- 9.1 – A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:
- 9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município
- 9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação caberá a Secretaria Municipal da Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento
- 10.2. , dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 117 da Lei n. 133/21.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- 13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 18/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para o Sistema Registro de Preços nº18/2021 e proposta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Biritinga, 09 de novembro de 2021.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

GRACINDO LOPES DE MEDEIROS NETO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Testemunhas:

a) _____ CPF _____

b) _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021**

O **Município de Biritinga**, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833..285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **19.197.721/0001-61**, sediada na Rua Divina Pastora, nº 659, Centro, Aracaju-SE, CEP: 49.010-600 doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada por sua proprietária a senhora **Valdete dos santos**, portador da Carteira de Identidade nº 1167123/SSP-SE, inscrito no CPF sob o nº 626.793.765-87, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nº 26/2021 e 27/2021 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº18/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **145/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual a aquisição de materiais de expediente e correlatos para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Biritinga - BA.

LOTE 02 - MATERIAIS DIVERSOS DE EXPEDIENTE						
itens	descrição	und.	quat.	MARCA	valor unitário	valor total
43	Pasta arquivo morto, em plástico polionda, tamanho ofício (350x130x250mm). cores: azul, verde, cinza	und	1000	ALLAPLAST	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
44	Caixa organizadora em polionda 31x23,5x15mm,	und	500	ALLAPLAST	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
45	Colchete nº 08 - em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado.	cx.	50	BACCHI	R\$ 5,00	R\$ 250,00
46	Colchete nº 10 - em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado.	cx.	50	BACCHI	R\$ 5,90	R\$ 295,00
47	Colchete nº 12 - em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado.	cx.	50	BACCHI	R\$ 9,50	R\$ 475,00
48	Colchete nº 15 - em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, caixa contendo 72 unidades, prazo de	cx.	50	BACCHI	R\$ 8,00	R\$ 400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

	validade indeterminado.					
49	Elástico vestuário, material: poliéster, largura:4 a 30 mm, comprimento:100 m, cor: branca	und	100	ZANOTTE	R\$ 60,00	R\$6.000,00
50	Envelope, material: offset, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):210 x 297 mm, cor: branco, gramatura:75 g/m2	und	2500	SCRITY	R\$ 0,25	R\$ 625,00
51	Envelope, material: offset, modelo: ofício, tamanho (c x l):114 x 229 mm, cor: branco, gramatura:75 g/m2	und	2500	SCRITY	R\$ 0,11	R\$ 275,00
52	Envelope, material: kraft, modelo: ofício, tamanho (c x l):114 x 229 mm, cor: natural, gramatura:90 g/m2	und	2500	SCRITY	R\$ 0,30	R\$ 750,00
53	Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):200 x 280 mm, cor: parda, gramatura:80 g/m2, acabamento: relevo	und	2500	SCRITY	R\$ 0,20	R\$ 500,00
54	Envelope, material: offset, modelo :saco padrão, tamanho (c x l):310 x 410 mm, cor: branco, gramatura:80 g/m2	und	2.500	SCRITY	R\$ 0,70	R\$ 1.750,00
55	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 14mm, comprimento 33cm, capacidade de encadernação de 85 folhas.	und	500	PLASTILINE	R\$0,25	R\$ 125,00
56	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 17mm, comprimento 33cm, capacidade de encadernação de 100 folhas.	und	500	PLASTILINE	R\$ 0,50	R\$ 250,00
57	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 23mm, comprimento 33cm, capacidade de encadernação de 140 folhas.	und	500	PLASTILINE	R\$ 0,45	R\$ 225,00
58	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 25mm, comprimento 33cm, capacidade de encadernação de 160 folhas.	und	500	PLASTILINE	R\$ 0,58	R\$ 290,00
59	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 29mm, comprimento 33cm, capacidade de encadernação de 200 folhas.	und	500	PLASTILINE	R\$ 0,41	R\$ 205,00
60	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 09mm, comprimento 33cm, capacidade de encadernação de 50 folhas. Pct 100 unidades	pct	200	PLASTILINE	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
61	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 40mm, comprimento 33cm, capacidade de encadernação de 350 folhas. Pct 100 unidades	pct	200	PLASTILINE	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
62	Extrator grampo, material aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado	und	500	CARBRINK	R\$ 1,00	R\$ 500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

VALOR TOTAL DO LOTE EM R\$						R\$ 27.715,00
LOTE 03 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE ESCRITÓRIO						
itens	descrição	und.	quat.	MARCA	valor unitário	valor total
63	Etiqueta adesiva, material: papel alcalino, cor: branca, largura:33,9 mm, comprimento:99 mm, aplicação: impressora laser e jato tinta, características adicionais: auto-adesiva, folha com 16 etiquetas - cartela 25 folhas	CARTEL A	100	IMPRIMASTER	R\$12,00	R\$ 1.200,00
64	Etiqueta adesiva, material: papel, cor: branca, largura:74,60 mm, comprimento:128 mm, aplicação: impressora matricial, formato: retangular, características adicionais: folha com 4 etiquetas auto-adesiva/formulário cx com 350 unidades	cx	80	IMPRIMASTER	R\$ 12,00	R\$ 960,00
65	Etiqueta adesiva características: material: papel alcalino, cor: branca, largura: 215,90 mm, comprimento: 297,4 mm, aplicação: impressora jato de tinta e característica adicional: autoadesiva. folha com 1 etiquetas caixa com 100 folhas.	cx	50	IMPRIMASTER	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
66	Fita adesiva, estreita, grande, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 12 mm x 50 cm, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	und	500	EUROCEL	R\$ 0,70	R\$ 350,00
67	Fita crepon, com papel crepado saturado nas cores diversas, coberto com adesivo à base de borracha e resinas (18mmx50m).	und	200	EUROCEL	R\$ 4,60	R\$ 920,00
68	Fita crepon, com papel crepado saturado nas cores diversas, coberto com adesivo à base de borracha e resinas (50mmx50m).	und	200	EUROCEL	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
69	Fita dupla face 16 x 30, coberto em adesivo a base de borracha natural e resinas sintéticas de ambos os lados. Separação por papel antiaderente tratado de ambos os lados.	und	300	EUROCEL	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
70	Grampeador de grande capacidade em aço. Apoio para base em resina termoplástica. Base de fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m².	und	20	BRW	R\$59,00	R\$ 1.180,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

71	Grampeador, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável na cor preta, tipo mesa, capacidade mínima de 25 folhas de gramatura 75 g/ m², medindo 20 x 8 cm, para grampo 26/6.	und	200	BRW	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
72	Grampo para grampeador, material de metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades.	cx	200	BRW	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
73	Grampo galvanizado, grampo de capacidade 23/8 prende até 55 folhas, tamanho 23/8. Caixa com 5.000 unidades.	cx	50	BRW	R\$ 18,00	R\$ 900,00
74	Guilhotina para papel a4, para aproximadamente até 15 folhas de aproximadamente 80 g. deverá ser indicada a marca	und	20	MARES	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
75	Lápis de cor, caixa com 12 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiro, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares, composição de pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada.	cx	1000	LEO	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
76	Lápis preto, nº 2, corpo sextavado de material madeira, envernizado e apontado, dureza carga hb, material carga grafite. Caixa com 144 unidades.	cx	100	INJEXPEN	R\$ 24,80	R\$ 2.480,00
77	Livro, ata, com 100 folhas pautadas, e numeradas, formato 205x300, capa e contracapa em papelão 700 gr, revestido com papel 90 gr, plastificado folhas internas de papel off-set 56 gr.	und	200	SÃO DOMINGOS	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
78	Livro, protocolo de correspondência com mínimo de 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente, com capa dura no formato 153x216 mm e com encadernação costurada	und	200	SÃO DOMINGOS	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
79	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: fluorescente / diversas	und	500	BRW	R\$ 1,28	R\$ 640,00
80	Maquina manual de encadernar, tipo: mesa, material: ferro, tratamento superficial: pintura em epóxi, comprimento:50 cm, largura:40 cm, altura:10 cm, capacidade folhas:20, número perfuradores:60	und	5	MARES	R\$ 780,00	R\$ 3.900,00
81	Massa modelar, composição básica: água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação:12 potes, quantidade cores:12 un, cor: sortida, características opcionais: com moldes, prazo validade:4	UND	1200	GR	R\$ 4,20	R\$ 5.040,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

	anos, características adicionais: atóxica					
82	Pen drive e, interface usb 2.0 capacidade de armazenamento mínima de 8 (quatro) gb	und	100	MULTILASER	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE EM R\$						R\$ 41.960,00

VALOR GLOBAL TOTAL R\$69.675,00 (sessenta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais).

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, ou até a entrega total dos materiais, o que ocorrer primeiro.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município através das secretarias municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Agricultura e Pesca e Cultura Eventos Turismo e Lazer, não será obrigado a requisitar no todo os materiais, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento dos materiais de expediente decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **18/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) Incurrir em atraso decorrente de defasagem da entrega dos materiais de expediente adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais de expediente e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria de Administração do Município de Biritinga, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

- a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais de expediente foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais de expediente.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de material de expediente fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Administração não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – A Secretaria de Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA****5.1 - DO MUNICÍPIO**

5.1 – Efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes às quantidades efetivamente entregues, devidamente atestadas pelo Gestor da Ata, obedecendo aos prazos estabelecidos no Edital.

5.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

5.3 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital e da proposta;

5.4 – Notificar o fornecedor, por escrito, irregularidades constatadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos;

Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos materiais de expedientes.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.

5.7. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada.

5.8. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

5.1 – DA FORNECEDORA

5.9 – Fornecer o objeto deste termo nas especificações contidas no Item 01;

5.10 – Assumir toda responsabilidade, com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste termo, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.

5.11 – Assumir o compromisso formal de executar todo fornecimento, objeto da presente Termo, com perfeição e acuidade.

5.12 - Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.12 – Assumir toda responsabilidade por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.13 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.13 – Manter, durante a execução do objeto deste Termo, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Todo e qualquer fornecimento de materiais de expediente fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituí-los, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA****CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 – Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 – Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.5 – Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.6 – Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.7 – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.8 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

8.5 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.6 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.7 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.8 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

- 9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município
- 9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação caberá a Secretaria Municipal da Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento

10.2. , dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 117 da Lei n. 133/21.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 18/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para o Sistema Registro de Preços nº18/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

14.2– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Biritinga, 09 de novembro de 2021.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

VALDETE DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Testemunhas:

a) _____ CPF _____

B _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021**

O **Município de Biritinga**, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833..285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50, sediada na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, Bairro: São Jose, Garanhuns-Pe, CEP: 55.295-280, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada por sua proprietária a senhora **Raissa Rabelo Ferreira**, portador da Carteira de Identidade nº 4007225-8/SDS-AL, inscrito no CPF sob o nº 136.619.254-07, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nº 26/2021 e 27/2021 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº 145/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual a aquisição de materiais de expediente e correlatos para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Biritinga - BA.

LOTE 05 – MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS DE ESCRITÓRIO						
itens	descrição	und.	quat.	MARCA	valor unitário	valor total
112	Pasta arquivo, tipo az, lombo largo, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível, na cor preta.	und	2000	FRAMA	R\$ 8,55	R\$ 17.100,00
113	Pasta classificador, material PVC transparente com incolor, com elástico, largura de 3 cm.	und	500	ALAPLAST	R\$1,67	R\$ 835,00
114	Pasta classificador, material PVC transparente com incolor, com elástico, largura de 2 cm. 33,5x23,5 cm	und	1000	ALAPLAST	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
115	Pasta suspensa, em cartolina, gramatura 35g/m², sem prendedor interno, tamanho 37x24cm, com visor transparente com 9cm, na cor marmorizada, com haste em metal e ponteiros plásticas.	und	1000	FRAMA	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
116	Percevejo tipo tacha, material, tratamento superficial latonado, caixa com 100 unidades	cx	20	ACC	R\$ 2,17	R\$ 43,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

117	Perfurador de papel, médio, metálico, com capacidade para perfurar até 30 folhas de papel 75g/m², apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço. Diâmetro do furo 6mm, distância dos furos 80mm, com margeador plástico.	und	20	LEONORA	R\$ 72,34	R\$ 1.446,80
118	Pincel atômico permanente, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9 mm, com grande reservatório de tinta (8,5 x 70 mm), composição de resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Estojo com 12 unidades.	cx	200	LEONORA	R\$ 2,37	R\$ 474,00
119	Pincel para quadro branco, cores diversas, recarregável, com possibilidade de substituição de ponta, medindo a mesma 6 mm. espessura da escrita de 2,3 mm. tinta a base de álcool. o pincel deverá ser fabricado a partir de plástico reciclado. Pct com 12	pct	100	LEONORA	R\$ 55,09	R\$ 5.509,00
120	Pincel atômico, marcador para quadro branco, ponta macia que apague facilmente, tinta especial, nas cores azul, preta e vermelha, recarregáveis.	und	350	LEONORA	R\$ 4,56	R\$ 1.596,00
121	Pistola para cola quente, grande, bivolt, ponta com isolamento térmico especificação: pistola para cola quente grande – pistola para cola quente, para aplicar cola de silicone, com fiação e plug de acordo com as normas do INMETRO, bivolt e ponta com isolamento térmico.	und	100	BRW	R\$ 14,41	R\$ 1.441,00
122	Pistola para cola quente, pequena, bivolt, ponta com isolamento térmico especificação: pistola para cola quente pequena – pistola para cola quente, para aplicar cola de silicone, com fiação e plug de acordo com as normas do INMETRO, bivolt e ponta com isolamento térmico	und	100	BRW	R\$ 16,26	R\$ 1.626,00
123	Folha isopor, comprimento:1 m, largura:0,50 m, espessura:10 mm	und	500	FRICALOR	R\$ 3,64	R\$ 1.820,00
124	Folha isopor, comprimento:1 m, largura:0,50 m, espessura:20 mm	und	500	FRICALOR	R\$ 6,33	R\$ 3.165,00
125	Folha isopor, comprimento:100 cm, largura:50 cm, espessura:3 cm (30mm)	und	500	FRICALOR	R\$ 6,73	R\$ 3.365,00
126	Folha isopor, comprimento:1 m, largura:0,50 m, espessura:50 mm	und	300	FRICALOR	R\$ 9,22	R\$ 2.766,00
127	Porta-lápis/clipe/lembrete, material: acrílico, cor: fumê, tipo: conjugado, comprimento:228 mm, largura:65 mm, altura:90 mm	und	300	ACRIMET	R\$ 9,75	R\$ 2.925,00
128	Post-it grande (recados autoadesivos removíveis): tamanho 76 x 102 mm cor amarela. bloco com 100 folhas	und	500	MASTER PRINT	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00
129	Post-it pequeno (recados autoadesivos)	und	500	2MASTER	R\$ 2,92	R\$ 1.460,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

	removíveis), tamanho 38x50mm (cor amarela), cada jogo com 4 blocos.			PRINT		
130	Prancheta, transparente em acrílico, com prendedor metálico, dimensões 34 cm de comprimento 23,5 de largura, podendo variar em ate 5% para mais ou para menos.	und	100	ACRIMET	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
131	Quadro branco, material: fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura: alumínio, cor moldura: natural, finalidade: lançamento informações, largura:120 cm, comprimento:200 cm, características adicionais: magnético, tipo fixação: parede	und	40	MADEMAS TER	R\$ 214,36	R\$ 8.574,40
132	Quadro de aviso de feltro tamanho aproximado 1mx80 cm com borda em alumínio.	und	50	MADEMAS TER	R\$ 62,99	R\$ 3.149,50
133	Régua para escritório, material de acrílico, comprimento de 30 cm, espessura de 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente	und	1000	ACRIMET	R\$ 0,77	R\$ 770,00
134	Refil de tinta líquida para pincel marcador de quadro branco, na cores diversas, contendo 5,5ml.	und	500	RADEX	R\$ 4,68	R\$ 2.340,00
135	Tapete emborrachado em E.V.A., atóxico, antiderrapante, colorido. contém letras do alfabeto/e ou números de 0,20 x 0,20 m cada uma, formando uma área de aproximadamente 0,96 m²	und	50	IBEL	R\$ 98,21	R\$ 4.910,50
VALOR TOTAL DO LOTE EM R\$						R\$70.516,60
LOTE 08 – MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS DE ESCRITÓRIO (TINTAS E SIMILARES)						
itens	Descrição	und	quat.	MARCA	valor unitário	valor total
163	Tinta para carimbo, sem óleo, cor preta, aspecto fisico liquido, composição água, pigmentos, frasco 42 ml.	und	100	RADEX	R\$ 6,05	R\$ 605,00
164	Tinta relevo, acrílica, atóxica – cores conforme pedido, embalagem com aproximadamente 35 ml. deverá ser indicada a marca	und	100	ACRILEX	R\$ 5,39	R\$ 539,00
165	Tinta para tecido, acrílica, atóxica, resistente a lavagens embalagem com aproximadamente 37 ml. cores conforme pedido,. deverá ser indicada a marca	und	100	ACRILEX	R\$ 2,76	R\$ 276,00
166	Tinta óleo para tela - formulada com uma mistura de óleos e pigmentos selecionados. cores conforme pedido. deverá ser indicada a marca, GALÃO 3,60L	und	100	ACRILEX	R\$ 86,91	R\$ 8.691,00
167	Tinta liquida para vidro, embalagem com aproximadamente 40 ml - cores conforme pedido. deverá ser indicada a marca	und	100	SUVINIL	R\$ 7,08	R\$ 708,00
168	Tinta spray cores conforme pedido , esmaltada, embalagem com 400 ml. deverá	und	100	ACRILEX	R\$ 16,29	R\$ 1.629,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

	ser indicada a marca					
169	Tinta tempera guache, não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, composição de resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiativo, caixa com 06 unidades de 250 ml.	cx	500	KOALA	R\$ 5,21	R\$2.605,00
170	Verniz, acrílico, brilhante, para acabamentos e proteção de diversos materiais, embalagem com aproximadamente 500 ml. deverá ser indicada a marca	und	50	ACRILEX	R\$ 14,25	R\$ 712,50
VALOR TOTAL DO LOTE EM R\$						R\$ 15.765,50

VALOR GLOBAL TOTAL R\$86.282,10 (oitenta e seis mil duzentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, ou até a entrega total dos materiais, o que ocorrer primeiro.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município através das secretarias municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Agricultura e Pesca e Cultura Eventos Turismo e Lazer, não será obrigado a requisitar no todo os materiais, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento dos materiais de expediente decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos materiais de expediente adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais de expediente e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria de Administração do Município de Biritinga, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação conter o número do empenho correspondente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](http://www.trt.gov.br), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais de expediente foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais de expediente.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de material de expediente fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Administração não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – A Secretaria de Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**5.1 - DO MUNICÍPIO**

- 5.1 – Efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes às quantidades efetivamente entregues, devidamente atestadas pelo Gestor da Ata, obedecendo aos prazos estabelecidos no Edital.
- 5.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 5.3 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital e da proposta;
- 5.4 – Notificar o fornecedor, por escrito, irregularidades constatadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos;
- Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 5.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos materiais de expedientes.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 5.7. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada.
- 5.8. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

5.1 – DA FORNECEDORA

- 5.9 – Fornecer o objeto deste termo nas especificações contidas no Item 01;
- 5.10 – Assumir toda responsabilidade, com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste termo, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.
- 5.11 – Assumir o compromisso formal de executar todo fornecimento, objeto da presente Termo, com perfeição e acuidade.
- 5.12 - Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.12 – Assumir toda responsabilidade por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.13 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 5.13 – Manter, durante a execução do objeto deste Termo, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 – As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 - Todo e qualquer fornecimento de materiais de expediente fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituí-los, o que fará(ão)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 – Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 – Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.5 – Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.6 – Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.7 – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.8 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

8.5 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.6 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.7 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.8 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA****CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 – A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:
- 9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município
- 9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação caberá a Secretaria Municipal da Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento
- 10.2. , dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 117 da Lei n. 133/21.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- 13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 18/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

14.1– Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para o Sistema Registro de Preços **nº18/2021** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Biritinga, 09 de novembro de 2021.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

RAISSA RABELO FERREIRA
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Testemunhas:

a) _____ CPF _____

B _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**PORTARIA Nº. 322, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Temporária para realização da Conferência Municipal de Educação do ano de 2021 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRITINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a inexistência do Fórum Municipal de Educação, órgão responsável pela coordenação da Conferência Municipal de Educação, visto que este cumpre, assim, atribuições definidas na Lei Municipal Lei nº688 de 22 de julho de 2015, quanto à articulação e coordenação do debate educacional no município.

CONSIDERANDO a importância de consolidar a participação social na definição dos horizontes da política educacional com vistas à garantia do direito à educação em todo o território nacional, especialmente, sob a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado após amplo e consistente debate social, por meio da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a responsabilidade de aprofundar as discussões em torno da educação e sinalizar encaminhamentos para a IV Conferência Estadual de Educação da Bahia (COEED 2022), espaço de diálogo, participação e resistência, é aberta à participação da sociedade, profissionais da educação, estudantes e demais interessados;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Educação de Biritinga, tem os objetivos de avaliar a execução do Plano municipal de Educação (PME) vigente, de formular subsídios para a Conferência Estadual de Educação e de elaborar o Plano de Educação para o decênio subsequente.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear **Comissão Temporária para a realização da Conferência Municipal de Educação do ano de 2021**, composta por um membro titular e um membro suplente das seguintes representações:

- I. Secretaria Municipal de Educação/ Equipe de Monitoramento e Avaliação do PME;
Cássia da Silva Lima
Elivânia Lima dos Anjos
- II. Gabinete do Prefeito
Aelmo Oliveira Costa

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Alex Alves da Silva

- III. Conselho Municipal de Educação
Jeane de Souza Pedreira Dias
Ana Neide Brito Barbosa
- IV. Câmara de Vereadores/ Comissão de Educação

Ednelson Barreto de Oliveira
Milton Almeida Oliveira
- V. Entidade Sindical
Leandro Santos da Silva
Maria José Ferreira de Carvalho
- VI. Secretaria de Ação Social
Willian Nessikleu de Jesus
Rafaela Carneiro de Oliveira
- VII. Secretaria de Cultura, Eventos, Turismo e Lazer
Hiago Carvalho
Wellighton Cerqueira

Art. 2º - São atribuições da *Comissão Temporária para a realização da IV conferência Municipal de Educação*:

- I. Organizar as atividades preparatórias da Conferência Municipal de Educação mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração de pautas e cronograma de reunião e material de estudo, principalmente, aqueles fornecidos pelo Fórum Estadual de Educação;
- II. Planejar a Conferência Municipal de Educação com vistas ao Plano Municipal de Educação, aos Relatórios de Monitoramento e aos Documentos de Avaliação do PME;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para o desenvolvimento das políticas educacionais na participação da Conferência Municipal de Educação;
- IV. Criar 04 subcomissões com sujeitos externos à comissão para organizar a Conferência Municipal de Educação (1. Subcomissão de Sistematização e Avaliação; 2. Subcomissão de Mobilização e Divulgação; 3. Subcomissão de Financiamento e Infraestrutura; 4. Subcomissão de Acessibilidade;
- V. Divulgar, amplamente, a Conferência Municipal de Educação por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VI. Sistematizar as contribuições da Conferência Municipal de Educação e encaminhá-las ao Fórum Estadual de Educação para que sirvam de subsídio para a COEED 2022.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

VII. Realizar, na plataforma ou sistema do estado, a postagem do Relatório Final da Conferência Municipal de Educação, bem como, o cadastro dos delegados escolhidos para representarem o município na COEED 2022.

Art. 2º – A **Comissão Temporária para a realização da Conferência Municipal de Educação** será presidida pelo representante indicado no inciso I, do art. 1º, desta Portaria.

Art. 4º – A **Comissão Temporária para a realização da Conferência Municipal de Educação** será destituída após realização da Conferência Estadual de Educação.

Art. 5º – A **Secretaria Municipal de Educação** terá 5 dias após a publicação da data dessa portaria para publicar, em ato próprio, os nomes dos representantes desta Comissão.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Biritinga/BA, 12 de novembro de 2021

Priscila Brito de Souza Lima
Secretária Municipal de Educação

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROC. ADM. Nº 0111/2021
CREDENCIAMENTO 001.2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

O Prefeito do Município de Biritinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e baseado nos Termos do Parecer Técnico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, reconhece a situação de Inexigibilidade de licitação no presente processo e **RATIFICA** a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autoriza a contratação da empresa **SEBASTIÃO SILVA LIMA**, CNPJ: 10.247.944/0001-11, para prestação de serviços de manutenção de veículos leves e pesados, com fornecimento de peças, conforme requerimento de credenciamento apresentado para os **ITENS 03 e 06 - Serviços de elétrica em geral**, valor global estimado de **R\$ 56.601,50**, (cinquenta e seis mil, seiscentos e um reais e cinquenta centavos).

Determina que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA-BAHIA, em 12 de novembro de 2021.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROC. ADM. Nº 0111/2021
CREDENCIAMENTO 001.2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

O Prefeito do Município de Biritinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e baseado nos Termos do Parecer Técnico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, reconhece a situação de Inexigibilidade de licitação no presente processo e **RATIFICA** a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autoriza a contratação da empresa **SERTRAVE TRATORES E VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 01.122.280/0001-73, para prestação de serviços de manutenção de veículos pesados, com fornecimento de peças, conforme requerimento de credenciamento para os itens: **ITE 04,05,06,07 com o valor global estimado de R\$ 434.790,50**, (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Determina que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA-BAHIA, em 12 de novembro de 2021.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROC. ADM. Nº 0111/2021
CREDENCIAMENTO 001.2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

O Prefeito do Município de Biritinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e baseado nos Termos do Parecer Técnico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, reconhece a situação de Inexigibilidade de licitação no presente processo e **RATIFICA** a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autoriza a contratação da empresa **SOUZA EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ: 17.565.281/0001-22, para prestação de serviços de manutenção de veículos leves e pesados, com fornecimento de peças, conforme requerimento de credenciamento para os itens: 002-003-004-005-006-007-008-009-010-011-012-013-014-015 **com valor global estimado R\$ 584.170,83** (quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta reais e oitenta e três centavos).

Determina que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA-BAHIA, em 12 de novembro de 2021.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário